

MATRÍCULA 29.963

FICHA 01

FICHA 01

MATRÍCULA 29.963

IMÓVEL: QNO-17(DEZESSETE), CONJUNTO 25, LOTE 10(DEZ) - CEILÂNDIA/DF; Medindo 6,00m de frente, 9,00m pelo fundo, 18,00m pela lateral esquerda, 15,00m pela lateral esquerda, e 4,24m pelo chanfro, com área total de 157,50m2, limitando-se pela frente com via pública, pelo fundo com lote 09, pela lateral direita com lote 11, pela lateral esquerda com via pública, e pelo chanfro com via pública.

PROPRIETÁRIA: SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 00.039.230/0001-64.

REGISTRO ANTERIOR: R-1 da matrícula 107.925 do 3º Ofício de Registro de Imóveis do DF. ****

DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 10/11/2004. Itamar Sebastião Barreto - O Oficial

Av-1/29.963 - Certifico, que de acordo com o constante da matrícula 107.925, do 3º Ofício de Registro de Imóveis do DF, cujo acervo foi transferido a esta Serventia, a proprietária acima qualificada, prometeu vender o imóvel objeto desta matrícula a **LIDIA MARIA DE SOUSA**, brasileira, comerciária, casada com **JOSÉ MARQUES DE SOUSA**, sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, CI nº 399.395-SSP/DF, CPF nº 115.662.481-91, residente e domiciliada nesta Capital, conforme R-2 da matrícula 107.925, do referido Registro Imobiliário.

DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 10/11/2004. Itamar Sebastião Barreto - O Oficial

Av-2/29.963 - FORMAL DE PARTILHA: Através do Formal de Partilha, expedido em 27.05.1994 pelo Juízo de Direito da 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Taguatinga/DF, extraído dos autos da ação de **Divórcio Direto - Processo nº 2.534/93**, por Sentença proferida em 26.04.1994, pelo MMº Juiz de Direito, **Dr. Américo Pedro Bianchini**, devidamente transitada em julgado, foi decretado o divórcio de **LIDIA MARIA DE SOUSA**, brasileira, comerciária, CI nº 399.395-SSP/DF e CPF nº 115.662.481-91, residente e domiciliada nesta Capital; e **JOSÉ MARQUES DE SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, sendo os direitos aquisitivos sobre o imóvel objeto desta matrícula **declarados bem reservado a divorciada**, que voltou a usar o nome de solteira, ou seja, **LIDIA MARIA DA CONCEIÇÃO**; **VALOR: CR\$1.000,00(arbitrado)**.

DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 10/11/2004. Itamar Sebastião Barreto - O Oficial

R-3/29.963 - TRANSMITENTE: SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, já qualificada; **ADQUIRENTE:** **LIDIA MARIA DE SOUSA**, brasileira, comerciária, casada com **JOSÉ MARQUES DE SOUSA**, sob o regime da comunhão universal de bens, em 27.11.1962, CI nº 399.395-SEP/DF, CIC nº 115.662.481-91, residente e domiciliada nesta Capital; **TÍTULO:** Escritura Particular de Compra e Venda datada de 14.03.1991; **VALOR: Cr\$14.713,19**. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 18/10/2010. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

Av-4/29.963 - Certifico que em decorrência da Escritura Particular de Compra e Venda outorgada pela Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS, em 14.03.1991, em favor de **LIDIA MARIA DE SOUSA**, à época casada, objeto do R-3 supra e do Divórcio procedido por sentença datada de 26.04.1994, nos autos do Formal de Partilha objeto da Av-2 supra, o **imóvel objeto desta matrícula é de propriedade de LIDIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, qualificada na Av-2/29.963, sendo certo que a ordem dos atos acima citados não interfere na propriedade do referido bem. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 18/10/2010. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

Av-5/29.963 - HABITE-SE - De acordo com a petição firmada pela parte interessada em 06/08/2012, acompanhada da Carta de Habite-se nº 056/2011 expedida em 29/06/2011, pela Administração Regional de Ceilândia-DF e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001122012-23001232, emitida em 02/08/2012 pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, procede-se a averbação da construção **RESIDENCIAL (Residência 01 e 02)** edificada sobre o lote objeto desta matrícula, com área construída de **142,98m²**. **VALOR: R\$80.000,00 (arbitrado)**. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 23/08/2012. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

R-6/29.963 - COMPRA E VENDA - TRANSMITENTE: **LIDIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, do lar, já qualificada; **ADQUIRENTE:** **NEUVAN LUCAS DA SILVA**, brasileiro, divorciado, segurança, CI nº 1.144.786-SSP/DF e CPF nº 490.329.091-34, residente e domiciliado nesta Capital; **TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia, com Utilização dos Recursos da conta Vinculada do FGTS, datada de

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES - ANOTAÇÕES

05/09/2012, lavrada às fls.091/104, Livro D-2341 do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília/DF; **VALOR: R\$150.000,00**, sendo **R\$18.844,02**, pagos com o saldo da conta do FGTS. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 19/09/2012. Itamar Sebastião Barreto - Oficial *ASB*

R-7/29.963 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE: NEUVAN LUCAS DA SILVA, já qualificado; **CREDORA FIDUCIÁRIA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04; **TÍTULO:** Escritura Pública constante do R-6 supra; **VALOR DA DÍVIDA:** R\$113.324,31, a ser paga parceladamente, sujeitando-se a operação às condições, prazos, juros e correções constantes do título, que fica arquivado neste Serviço Registral. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 19/09/2012. Itamar Sebastião Barreto - Oficial *ASB*

Av-8/29.963 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - De acordo com a autorização constante do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 25/04/2013, firmada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, procede-se o cancelamento da alienação fiduciária objeto do R-7 supra, voltando a propriedade plena do imóvel matriculado à NEUVAN LUCAS DA SILVA, CNH nº 00475812575-DETRAN/DF, já qualificado. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 14/06/2013. Patrícia Barreto Filgueiras de Almeida - Oficiala em exercício *ASB*

R-9/29.963 - COMPRA E VENDA - TRANSMITENTE: NEUVAN LUCAS DA SILVA, já qualificado; **ADQUIRENTE:** EDIVANIA PEREIRA DA ROCHA, brasileira, solteira, proprietária de estabelecimento de prestação de serviços, nascida em 17/09/1978, CI nº 1940633-SSP/DF, CPF nº 903.001.221-87, residente e domiciliada nesta Capital; **TÍTULO:** Contrato Por Instrumento Particular constante da Av-8 supra; **VALOR: R\$190.000,00.** DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 14/06/2013. Patrícia Barreto Filgueiras de Almeida - Oficiala em exercício *ASB*

R-10/29.963 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDORA FIDUCIANTE: EDIVANIA PEREIRA DA ROCHA, já qualificada; **CREDORA FIDUCIÁRIA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada; **TÍTULO:** Contrato Por Instrumento Particular constante da Av-8 supra; **VALOR DA DÍVIDA:** R\$171.000,00, a ser paga parceladamente, sujeitando-se a operação às condições, prazos, juros e correções constantes do título, que fica arquivado neste Serviço Registral. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 14/06/2013. Patrícia Barreto Filgueiras de Almeida - Oficiala em exercício *ASB*

Av-11/29.963 - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - Procede-se a averbação para constar que o código nacional desta matrícula é **021139.2.0029963-15**, de acordo com o Provimento nº 143 de 25/04/2023 do CNJ. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 20/03/2024. Itamar Sebastião Barreto - Oficial *ASB*

Av-12/29.963 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - De acordo com a petição de 15/03/2024, protocolada nesta Serventia sob o nº 209706, fica consolidada a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, tendo em vista que, à seu requerimento, intimei a devedora fiduciante, EDIVANIA PEREIRA DA ROCHA, qualificada no R-9 supra, para satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas até a data do pagamento, assim como os demais encargos, inclusive as despesas de cobrança e intimação, sem que a mesma tenha purgado a mora. Esta averbação é feita à vista da prova do pagamento, pela credora fiduciária, do imposto de transmissão inter-vivos, por intermédio do DAR apresentado, mediante recolhimento ao Governo do Distrito Federal - Secretaria de Fazenda e Planejamento - Divisão de Tributos Imobiliários, conforme autenticação; sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a disponibilidade decorrente do artigo 27 do Lei nº 9.514/97, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel através de leilão público. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 20/03/2024. Itamar Sebastião Barreto - Oficial *ASB*

FICHA
01V

MATRÍCULA Nº
29.963

VERSO

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL